

OFÍCIO CIRCULAR 12/2008

Aos Escritórios Contábeis e Empresas com contabilidade própria

## REAJUSTE SALARIAL PARA COMÉRCIO DE AMERICANA E NOVA ODESSA

O SINCOMERCIÁRIOS - Sindicato dos Empregados no Comércio de Americana, Nova Odessa, e Cosmópolis, vem, através desta, informar sobre o REAJUSTE SALARIAL e desconto da CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL E CONFEDERATIVA.

### REAJUSTE SALARIAL DA CATEGORIA

Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos dos empregados, serão reajustados a partir de 01/09/08, mediante a aplicação do percentual de **9% (nove por cento)**, incidente sobre os salários já reajustados em 01/09/07.

As empresas poderão pagar as eventuais diferenças salariais, de Setembro, Outubro e Novembro, inclusive relativas ao 13º salário, até o 5º dia útil do mês de Janeiro de 2.009, sem nenhum acréscimo.

### PISOS SALARIAIS REAJUSTADOS A PARTIR DE 1º SETEMBRO DE 2008

a) Salário Normativo de Ingresso das Micro-Empresas	R\$ 490,00
b) Salário Normativo de Ingresso	R\$ 533,00
c) Empregados em geral das Micro-Empresas	R\$ 653,00
d) Empregados em geral que recebem salários fixos e comissionistas	R\$ 710,00
e) Office-boys, empacotadores, faxineiros, copeiros, carregadores	R\$ 450,00
f) Quebra de caixa	R\$ 33,00

**Garantia mínima do comissionista:** Fica assegurado como garantia mínima, desde que cumprida sua jornada de trabalho integral, o mesmo valor estabelecido nas letras "c" e "d", já incluído o DSR.

### SALÁRIO NORMATIVO DE INGRESSO

Completados 12 (doze) meses da contratação, o empregado que recebe **Piso de Ingresso** passará obrigatoriamente a se enquadrar na função de "Empregados em Geral".

### CLÁUSULA 43 - PARÁGRAFOS NOVOS

**Parágrafo 3º** - Ainda que a empresa efetuar o pagamento das verbas rescisórias nos prazos de que trata o Artigo 477 da CLT, a homologação da rescisão do contrato de trabalho perante o sindicato profissional deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da quitação das referidas verbas, sob pena do pagamento de uma multa equivalente ao salário nominal do empregado, à favor do mesmo.

**Parágrafo 4º** - Caso não haja comparecimento do empregado na homologação previamente comunicada e comprovada pela empresa, fornecerá o sindicato profissional, certidão atestando a ausência, ficando a empresa isenta da multa estipulada no parágrafo 3º.

SEDE

Rua Fortunato Farache, 394 - Girassol - Americana - SP - 13465-630 - DD: (19) Pacx: 3621-4460

Home Page [www.secam.org.br](http://www.secam.org.br) - E-mail: [secam@secam.org.br](mailto:secam@secam.org.br)

## CLÁUSULAS ALTERADAS

### **11 - CRITÉRIO DE PAGAMENTO DE FÉRIAS, 13º SALÁRIO E AVISO PRÉVIO AOS EMPREGADOS COMISSIONISTAS.**

O cálculo da remuneração das Férias, do Aviso Prévio e do 13º Salário dos Comissionistas, inclusive na rescisão contratual, terá como base a média das remunerações dos 9 (nove) últimos meses anteriores ao do pagamento.

**Parágrafo Único** – Para integração das comissões no cálculo do 13º salário, será adotada a média comissional de abril a Dezembro, podendo a parcela do 13º salário correspondente às comissões, ser paga até o 5º dia útil de Janeiro.

### **44 - TRABALHO NOTURNO**

As empresas farão o transporte de seus empregados por condução própria até suas residências, quando a jornada de trabalho ultrapassar das 23 (vinte e três) horas, se no município não houver serviço de transporte público após esse horário, sendo vedado à estas a cobrança ou desconto no salário de quaisquer valores a esse título.

### RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Será descontado, em uma única parcela, a título de contribuição assistencial, o percentual de **7% (sete por cento)** da remuneração do mês de **DEZEMBRO/2008** (já reajustado), de cada empregado, sindicalizado ou não, observado o limite (teto) de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por empregado, devendo tal contribuição ser recolhida até o dia **15/01/2.009**.

### RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

Será descontado, em uma única parcela, a título de contribuição confederativa, o percentual de **7% (sete por cento)** da remuneração do mês de **JUNHO/2008** (já reajustado), de cada empregado, sindicalizado ou não, observado o limite (teto) de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por empregado, devendo tal contribuição ser recolhida até o dia **15/07/2.009**.

### REAJUSTE SALARIAL DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 01/10/2007 ATÉ 31/08/2008


O reajuste salarial será proporcional e incidirá sobre o salário de admissão, conforme tabela abaixo:

Out/07	Nov/07	Dez/07	Jan/08	Fev/08	Mar/08	Abr/08	Mai/08	Jun/08	Jul/08	Ago/08
1,09000	1,08180	1,07362	1,06544	1,05726	1,04908	1,04090	1,03272	1,02454	1,01636	1,00818

**ATENÇÃO:** Esta entidade estará enviando, em tempo hábil para desconto, as guias para desconto da contribuição assistencial e confederativa.

**As empresas que não receberem todas as fichas de compensação deverão solicita-las junto ao sindicato, em tempo hábil de recolhimento, com a indicação do CNJP, através do e-mail: guias@secam.org.br, ou através dos telefones: 3621-4450, 3621-4451, 3621-4452 e 3621-4453.**

Atenciosamente,

  
**MARCOS ANTONIO AVANSINI**

Presidente

SEDE

Rua Fortunato Faraone, 394 – Grassol – Americana – SP – 13465-660 – DDJ (16) Patx. 3621-4453

Home Page: [www.secarn.org.br](http://www.secarn.org.br) E-mail: [secarn@secarn.org.br](mailto:secarn@secarn.org.br)